

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 257, DE 2016

Estabelece o Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal e medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal; altera a Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, a Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, a Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014, e a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e dá outras providências.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº

Suprime-se o *caput* do art. 6º-B acrescido à Lei Complementar nº 101, de 2000, pelo art. 14 do projeto.

JUSTIFICAÇÃO

Por uma via torta, inteiramente indevida, o Poder Executivo pretende impedir que as demais instâncias do Poder Público promovam a inscrição de restos a pagar em decorrência de despesas que não tenham chegado à fase de execução ao longo de um exercício. Trata-se de uma medida cujo autoritarismo beira as raias do delírio.

A realidade política atual revela ao mundo uma Presidente da República abandonada por sua base de apoio no Parlamento, rejeitada pela população, duramente questionada no âmbito de seu próprio partido. A medida cuja supressão se sugere, em que se ignoram regras

mínimas de convivência civilizada entre os poderes constituídos, serve para ilustrar com muita propriedade as razões pelas quais esse estado de coisas foi atingido.

Com base nessa correta linha de argumentação, pede-se o endosso dos nobres Pares à presente iniciativa.

Sala das Sessões, em 29 de março de 2016.

Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ